



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
RESOLUÇÃO	2
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CME	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 073-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2022	2
PORTARIA Nº 072-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2022	3
PORTARIA Nº 071-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2022	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 DL Nº 010/2022	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 –DL Nº 026/2022	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.1/2022 P.E. 004/2022	5

CHEFE DE GABINETE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 CME

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022, da Rede Municipal de Ensino de Montes Altos - MA, e dá outras providências. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES ALTOS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 11 da lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o artigo 1º da Lei Municipal nº 12/2010. RESOLVE: Art. 1º- Aprovar o calendário Escolar, para o ano letivo de 2022, a ser observado pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Montes Altos –MA. Art. 2º- Em cada Unidade escolar abrangida por este calendário, o início das aulas em 04 de fevereiro do ano letivo de 2022 e o termino em 21 de Dezembro de 2022. Art. 3º- Em relação ao preceito legal do cumprimento de, no mínimo 800 (oitocentas) horas de efetivos trabalhos escolares não alcançando o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme previsto na LDB Nº 9394/96, mas seguindo orientações de flexibilidade dos dias letivos, observar-se-á a legislação outras, por conta da situação de pandemia provocada pela COVID-19. I – Carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas para Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; II – Deverá ser considerado os dias por semestre na distribuição dos 200 (duzentos) dias letivos nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, sendo: Início do 1º Semestre no dia 04 de fevereiro de 2022 (106 dias); Início do 2º Semestre no dia 03 de agosto de 2022 (95 dias). Art.4º- Fica assegurado, aos docentes de cada unidade escolar, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de janeiro, e recesso escolar, nos termos legais. Art. 5º – O Calendário Escolar traz as seguintes datas e programações, distribuídas ao longo das 40 semanas letivas para organização anual: I - Início do Ano Escolar e Letivo: Início do ano Escolar/Letivo: 04 de fevereiro de 2022. II – Término do Ano Escolar e Letivo: Término do Ano Escolar/Letivo: 21 de Dezembro de 2022. III – Recessos Escolares Comuns. /Ponto Facultativo: 28 de fevereiro; 02 de março; 15 de abril; 21 de abril; 16 a 29 de Julho; IV- Feriados Nacionais / Municipais:; 01 de março; 02 de março; 08 de março; 15 de abril; 21 de abril; 01 de maio; 16

de junho; 07 de setembro; 12 de outubro; 15 de outubro; 28 de outubro; 02 de novembro; 15 de novembro; 22 de dezembro; 25 de dezembro. Art. 6º 7º Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos e com feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, as escolas poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de 200 dias letivos e carga horária legalmente estabelecida, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 7º – É de responsabilidade do Diretor da escola fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos 200 (duzentos) dias letivos e à Carga Horária exigida. Art.8º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. SALA DAS SEÇÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Montes Altos - MA, 01 de abril de 2022.

Fabianni da Rocha Souza Presidente do CME
HOMOLOGO a Resolução CME 003/2022, do Egrégio Conselho Municipal de Educação

Raimunda Marilene Cruz da Silva Secretária Municipal de Educação de Montes Altos- MA

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: ctnxybvjd20220407160442

PORTARIA

PORTARIA Nº 073-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. Valéria Reis Lopes, Psicóloga, a ausentar-se do Município, nos dias 06, 07, 08 e 09/04/2022, para a Capital São Luis - MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício nº 0143/2022-SEMUS. . Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de abril de 2022. DOMINGOS PINHEIRO

CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: 2kwb6c1lvyr20220407140420

PORTARIA Nº 072-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar a servidora, Sra. Fernanda Barros de Oliveira, Assistente Social, a ausentar-se do Município, nos dias 06, 07, 08 e 09/04/2022, para a Capital São Luis - MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício nº 0143/2022-SEMUS. . Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de abril de 2022.

DOMINGOS PINHEIRO

CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: uxdy6gihrz20220407140439

PORTARIA Nº 071-GAB, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. Faylon da Rocha Silva, Coordenador da Atenção Básica, a ausentar-se do Município, nos dias 06, 07, 08 e 09/04/2022, para a Capital São Luis - MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Ofício nº 0143/2022-SEMUS.

. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de abril de 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: ihadhdzoiwu20220407140446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 DL Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2022 DL Nº 010/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: IMPERGAS COMERCIO DE GASES E IMPORTAÇÃO LTDA - ME – CNPJ Nº 10.869.706/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinais e assessórios para atender as necessidades do Município de Montes Altos/MA. DATA DO CONTRATO: 07/04/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 53.984,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0210.2-038 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 500. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 07 de abril de 2022.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: 6onwrnwtpns20220407180424

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 –DL Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2022 –DL Nº 026/2022 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO. OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DO CONTRATO: 23/03/2022 – VIGÊNCIA:23/03/2023. VALOR: R\$ 909,00 (novecentos e nove reais) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de

Assistência Social; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal. Montes Altos/MA, 23 de março de 2022.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: zr9xdtmi4gj20220407180423

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.1/2022 P.E. 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

O Município de Montes Altos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças com sede no com sede na Avenida Fabrício Ferraz nº 192, centro, na cidade de Montes Altos/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Senhor Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e CPF nº 013.234.173-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 017/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 009/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o [registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis \(gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum\)](#), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME				
CNPJ: 03.487.856/0001-21				
Endereço: Avenida Aristedes de Sousa – nº 60 – Centro – Montes Altos/MA				
Responsável: Maria Nita Gonçalves Pereira				
RG: 027985422004-0 SSP/MA e CPF: 329.036.003-25				
e-mail: postomontesaltos2020@gmail.com				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Desconto da bomba à vista %
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	134.137	10,11%
2	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo –	Litro	44.713	

COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL			
3	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	135.187
4	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo – COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	45.063
5	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	122.500
6	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo – COTA RESERVADA CONFORME ITEM 5.1.1 DO EDITAL	Litro	30.625

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte.

Quantitativo por órgão participante

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	56.350
2	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	21.500
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	12.600

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	19.000
2	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	54.000
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	49.500

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	32.400
2	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	52.500
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	32.300

Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	12.000
2	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	8.250
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	4.200

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Gasolina Comum - microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	59.100
2	Óleo Diesel Comum - microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	44.000
3	Óleo Diesel tipo S -10 com baixo teor de enxofre, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	Litro	23.900

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto nº 009/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 31 de março de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

[Fábio Gomes de Sousa](#)

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

Maria Nita Gonçalves Pereira

CPF Nº 329.036.003-25

AUTO POSTO MONTES ALTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 03.487.856/0001-21

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: SumIWrmA5K08

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Paulo de Oliveira Araújo
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
MONTES
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=12121962000188/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
MONTES ALTOS:06759104000160
Data:07.04.2022 23:05